



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos encaminhar para a apreciação dessa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"DENOMINA 'RUA DO CENTENÁRIO' UMA VIA DO PERÍMETRO URBANO"***.

A presente proposição é levada a efeito nesse momento em que se realiza a construção do arruamento e passeio público do acesso as instalações da nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José e da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto, ambas localizadas no lado oeste do perímetro urbano.

Foi motivo de contentamento quando no ano de 2018, já na contagem regressiva para a comemoração do primeiro centenário do Município de Jaguari, a nossa comunidade foi contemplada com a inauguração desses dois novos estabelecimentos educacionais e da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mana.

Esse fato assinala a preocupação e prioridade das ações do governo municipal com o futuro de nossas gerações, calcado na educação e no ensino como requisitos imprescindíveis para o processo de formação do ser humano e como alternativa prioritária para o desenvolvimento econômico de uma comunidade.

Nesse contexto a Administração Municipal entende apropriado seja denominado aquele logradouro público de ***"Rua do Centenário"***, em alusão ao primeiro centenário do Município celebrado a 16 de agosto de 2020. Assinala-se, também, para o fato de que o funcionamento de aludidos educandários naquele local vem se somar a projetada expansão do perímetro urbano, que ora já se tem como despontado naquelas imediações.

Em linha conclusiva, com base na fundamentação exposta, encarecemos as senhoras e aos senhores vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 30 de março de 2022.

**LUCAS DENARDI CATTELAN,  
Vice-Prefeito.**

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**PROJETO DE LEI N° 008/2022**

**Denomina Rua do Centenário uma via do perímetro urbano.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “**Rua do Centenário**” uma via pública localizada no lado oeste do perímetro urbano, com a extensão de duzentos (200) metros de comprimento por vinte (20) metros de largura, confrontando, ao Norte, com o prolongamento da avenida Dr. Severiano de Almeida; ao Sul, com a projeção da rua Assis Brasil; ao Leste, com propriedade de José Newton Cardoso Marchiori e outros; e, ao Oeste, com propriedade do Município de Jaguari, onde se encontram edificadas as escolas municipais de Ensino Fundamental São José e de Educação Infantil Doce Encanto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º \_\_\_\_ ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CEVVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**